343
Proc nº 150
Rubrica

AUTORIZAÇÃO

Icatu/MA, 16 de fevereiro de 2024.

Na forma das Leis n.º. 8.666, de 21.06.93 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações subsequentes, **AUTORIZO** a formalização da Adesão a Ata de Registro de Preços 001/2024 da Ata de Registro de Preços Nº. 008/2023, originária do Pregão Eletrônico Nº. 059/2023, objetivando a Adesão à ata de registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual Anual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

JUSTIFICATIVA

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço supracitada, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Assim há documentos acostados ao processo que embasam a adesão, atendendo aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente e a devida comprovação da vantajosidade como órgão "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão.

O referido processo de adesão é indispensável para a Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a demanda da rede municipal de ensino no que tange aquisição de mobiliários, a fim de equipar as escolas do município, ofertando aos alunos e profissionais da educação um local digno e confortável para a realização de suas atividades diárias.

Heloide Barbosa Coelho Azevedo
Secretaria Municipal de Educação